DECRETO Nº 3.355 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.005

" DISPOE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PUBLICO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando que a permissão de uso de bem publico esta disposta na Lei Orgânica Municipal em seu artigo art. 4º, inciso V, c.c. art. 58, § 3º;

Considerando que a permissão de uso " *é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem publico.Como ato negocial, a permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável, unilateralmente pela Administração quando o interesse publico o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem publico."* (Meirelles, Hely Lopes, "Direito Municipal Brasileiro", 12ª edição, Malheiros Editores, pág. 289);

Considerando que recentemente foi alterada a composição diretiva da Associação dos Produtores Rurais de Parapuã, passando ela a ser organizada;

Considerando que a Associação dos Produtores de Parapuã possui dentre seus projetos a melhoria no atendimento de seus associados, sendo que, a maioria deles é composta por pequenos proprietários rurais do município, necessitando do auxílio do poder público;

DECRETO Nº 3.355 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.005

Considerando que está previsto para o início do mês de novembro a formalização de convênio, cedendo maquinário e funcionários para a Associação dos Produtores Rurais de Parapuã, para que ela alcance seus objetivos que consiste basicamente no fomento da produção agrícola local e com isso a melhora na qualidade de vida da população urbana;

Considerando por fim, que se houver incremento na produção agrícola, a população municipal como um todo será beneficiada, gerando mais empregos, mais divisas e principalmente incrementando o comércio local;

D E C R E T O:

Artigo 1º - Fica concedido à *" ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAPUÃ"* permissão de uso, nos termos dispostos na Lei Orgânica Municipal em seu artigo art. 4º, inciso V c.c. art. 58, § 3º, do imóvel de propriedade da Prefeitura, estabelecido na Rua Pará s/n ("ARMAZÉM COMUNITÁRIO"), suas dependências e equipamentos;

Artigo 2º - A presente permissão é efetuada a titulo precário, ficando a entidade beneficiaria obrigada a fazer uso dela exclusivamente para fins de cumprimento de suas finalidades estatutárias;

Artigo 3º - A revogação da presente permissão será efetuada quando o interesse publico exigir, através de ato do Executivo, com antecedência mínima de 180 dias para comunicação, resguardando-se à Associação dos Produtores Rurais de Parapuã, os direitos relativos a eventuais benfeitorias realizadas as suas expensas.

Artigo 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 3.355 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.005

Prefeitura Municipal de Parapuã, 27 de outubro de 2.005.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO

Secretária Designada